



PT

Impressões digitais e Eurodac

Informações destinadas aos nacionais de países terceiros ou apátridas em situação irregular num Estado-Membro, em conformidade com o artigo 29.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 603/2013

Se for encontrado em situação irregular num país de «Dublim»¹⁾, as autoridades poderão recolher as suas impressões digitais e transmiti-las a uma base de dados de impressões digitais denominada «Eurodac». Esta recolha destina-se apenas a verificar se já apresentou um pedido de asilo anteriormente. Os seus dados dactiloscópicos não serão armazenados na base de dados Eurodac, mas se já apresentou um pedido de asilo noutra país, poderá ser enviado para esse país.

Se as suas impressões digitais não forem claras, incluindo no caso de ter ferido os dedos deliberadamente, poderão ser recolhidas novamente no futuro.

O Eurodac é gerido por uma agência da União Europeia designada eu-LISA. Os seus dados pessoais só podem ser utilizados para as finalidades previstas na lei e apenas serão recebidos pelo Sistema Central do Eurodac. Se no futuro solicitar asilo noutra país de Dublim, as suas impressões digitais também serão recolhidas para transmissão ao Eurodac. Os dados armazenados no Eurodac não serão partilhados com qualquer outro país ou organização fora da UE e dos países associados.

-
- 1) É abarcada toda a União Europeia (Áustria, Bélgica, Bulgária, Croácia, Chipre, República Checa, Dinamarca, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Suécia e Reino Unido), bem como os 4 países «associados» ao Regulamento de Dublim (Noruega, Islândia, Suíça e Liechtenstein).

© União Europeia, 2014

Reprodução autorizada. As fotografias só podem ser utilizadas ou reproduzidas mediante autorização prévia dos titulares dos direitos de autor.

Dados de contacto

Entidade responsável pela manutenção do Sistema Eurodac e seu representante

Pontos de contacto: Direcção Nacional da Polícia (Poliisihallitus) e o Directorado para a Imigração (Maahanmuuttovirasto)

Contactos das Delegações da Entidade responsável pela manutenção do registo

+ 358 295 480 181
Poliisihallitus (Direcção Nacional da Polícia)
PL 22, 00521 Helsinki
kirjaamo.poliisihallitus@poliisi.fi

Maahanmuuttovirasto
(Directorado para a Imigração)
PL 18, 00581 Helsíni
+ 358 295 419 600
Número de atendimento:
+ 358 295 419 627, de 3ª a 5ª feira das 10–11h00
www.migri.fi

Se as nossas autoridades considerarem que poderá ter apresentado um pedido de proteção internacional noutro país suscetível de ser responsável pela análise do seu pedido, receberá informações mais pormenorizadas sobre o procedimento que se seguirá e sobre a forma como o afeta a si e aos seus direitos.

Contactos da Autoridade Nacional de Protecção de dados

Tietosuojavaltuutetun toimisto
(Comissão de Protecção de Dados)
PL 800, 00521 Helsíni
+ 358 295 666 700
Informação telefónica:
+358 295 616 670,
de 2ª a 5ª feira das 9h00–11h00 e
13h00–15h00,
6ª feira 9h00–12h00
tietosuoja@om.fi
www.tietosuoja.fi



“Estou no procedimento de Dublin – o que significa?”

PT

B

Informações destinadas aos requerentes de proteção internacional no âmbito de um procedimento de Dublin, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 604/2013



Rajavartiolaitos
Gränsbevakningsväsendet
The Finnish Border Guard